



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 458 DE 20 DE março DE 1998.

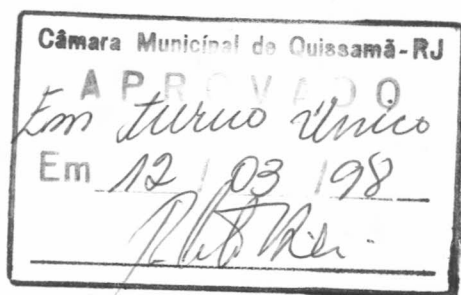
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores municipais, dos ocupantes de Cargos em Comissão bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 1.58 (Hum inteiros e cinquenta e oito centésimo por cento), no mês de março de 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão a tendidas no corrente exercício por conta das Dotações ' consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de março de 1998.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

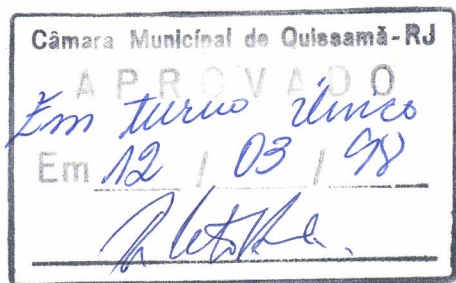


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

MESES	INPC (%)	ACUMULADO (%)
Novembro/97	0,15	0,15
Dezembro/97	0,57	0,72
Janeiro/98	0,85	1,58



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Chf